



PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 000076/2025.

DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DO PROTOCOLO DE AÇÃO ANTIRRACISTA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ECOPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Ecoporanga/ES, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A Lei nº 10.639/2003, que torna obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira;
- A Lei nº 11.645/2008, que inclui a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Indígena;
- Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial;
- A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que orienta a valorização da diversidade e o respeito às diferenças;
- A necessidade de fortalecimento de ações institucionais voltadas à equidade racial e ao enfrentamento de todas as formas de racismo no ambiente escolar.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o Protocolo de Ação Antirracista nas escolas municipais de Ecoporanga – ES, com a finalidade de orientar ações educativas, administrativas e comunitárias que promovam uma educação pública equitativa, inclusiva e livre de injúria e discriminação racial.

Art. 2º – O Protocolo de Ação Antirracista será regido pelos seguintes princípios norteadores:

- I – Equidade e justiça social, reconhecendo desigualdades históricas e promovendo ações reparadoras;
- II – Educação para as relações étnico-raciais, integrada de forma transversal ao currículo;
- III – Valorização das identidades e culturas afro-brasileiras e indígenas;
- IV – Tolerância zero ao racismo, discriminação e preconceito;
- V – Formação cidadã, ética e empática para convivência escolar respeitosa.
- VI - Gestão democrática e participação social no ambiente escolar.

Art. 3º – São objetivos do Protocolo de Ação Antirracista:

- I – Implementar políticas públicas educacionais que assegurem a equidade racial e o direito à diferença;
- II – Promover formação continuada sobre relações étnico-raciais e prática antirracista;
- III – Inserir nos planejamentos pedagógicos ações educativas sobre racismo, história e cultura afro-brasileiras e indígenas
- IV – Assegurar que o PPP, Regimento Escolar e Plano de Ação contemplam diretrizes antirracistas.
- V – Fortalecer a relação escola-família-comunidade na prevenção e combate ao racismo;
- VI – Criar fluxos institucionais de registro e encaminhamento de casos de racismo;
- VII – Assegurar acolhimento e responsabilização pedagógica diante de situações de racismo.

Art. 4º – O Protocolo será implementado por meio dos seguintes eixos de ação:

- I – Formação e Sensibilização
 - a) Realização de formações periódicas com todos os servidores;
 - b) Inserção do tema em reuniões pedagógicas, seminários e formação;
 - c) Incentivo à leitura e estudo de autores negros e indígenas.
- II – Currículo e Prática Pedagógica



- a) Garantia da efetiva aplicação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;
- b) Desenvolvimento de ações continuadas que valorizem culturas afro e indígenas;
- c) Revisão de materiais didáticos para evitar estereótipos;
- d) Adoção de materiais didáticos inclusivos e de referência em equidade racial;

III – Acolhimento e Escuta

- a) Garantia de espaço seguro para denúncias;
- b) Designação da equipe gestora em cada escola como responsável referência antirracista para fazer o acolhimento e escuta da vítima;
- c) Promoção de rodas de conversa e mediações com foco educativo.

IV – Procedimentos em Casos de Racismo

- e) Registro formal da ocorrência em livro próprio;
- f) Acolhimento sigiloso e humanizado da vítima e familiares;
- g) Encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, ao Conselho Tutelar ou Ministério Público;
- h) Realização de ações educativas reparadoras;
- i) Acompanhamento da vítima pela equipe multidisciplinar e pedagógica;

V – Participação e Gestão Democrática:

- j) Criação de campanhas de conscientização;
- k) Realização de feiras, exposições e eventos que valorizem culturas negra e indígena.
- l) Inclusão da temática racial nos Conselhos Escolares, no PPP - Projeto Político Pedagógico e nas instâncias deliberativas da escola;
- m) Fomento à participação de famílias, lideranças locais e movimentos sociais no debate étnico-racial.

Art. 5º – A avaliação e o monitoramento das ações antirracistas ocorrerão mediante:

- I – Inclusão de metas e indicadores no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação e das escolas;
- II – Avaliações trimestrais das ações, com registro em ata;
- III – Produção de relatórios e boas práticas das unidades escolares.
- IV – Produção de relatórios anuais com dados desagregados por raça/cor sobre acesso, permanência e desempenho dos estudantes.

Art. 6º – A Secretaria Municipal de Educação compromete-se a:

- I – Coordenar a implementação do Protocolo nas unidades escolares;
- II – Garantir políticas de formação continuada sobre educação antirracista;
- III – Disponibilizar materiais técnicos, recursos pedagógicos e financeiros;
- IV – Supervisionar o cumprimento das ações previstas e elaborar os relatórios de acompanhamento.

Art. 7º – As disposições desta Portaria devem ser incorporadas aos documentos institucionais, incluindo o Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06(seis) de outubro (10) de dois mil e vinte e cinco (2025).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de Novembro (11), do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Publicado em: 19/11/2025
Orgão: Mural

EDION DOS SANTOS ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº. 9.904 de 01/01/2025